

# TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO RESIDENCIAL MÁRIO RAITER



# Termo de Referência para Aquisição de Materiais para Emissário de Águas Pluviais do Residencial Mario Raiter

## 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Cidade de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência/Projeto Básico tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados na execução do Emissário de Águas Pluviais do Residencial Mario Raiter.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos materiais se faz necessário, pois os mesmos serão utilizados na execução do Emissário de Águas Pluviais do Residencial Mario Raiter.

O local onde será implantada a drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, não existe este tipo de infraestrutura. Neste local encontram-se residências de aproximadamente 1000 famílias. Com a implantação da infraestrutura esta, poderá proporcionar maior segurança aos usuários, pois na época de chuva as vias do residencial chegam a inundar, prejudicando o deslocamento dos moradores.

#### 3. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a aquisição de materiais que serão utilizados na execução do Emissário de Águas Pluviais do Residencial Mario Raiter.

#### 4. MODALIDADE

**4.1** A modalidade de Licitação para a aquisição de materiais será a Licitação por meio de Pregão Presencial, conforme a Lei 10.520 de 2002.

#### 5. METODOLOGIA



**5.1** A presente licitação obedecerá ao tipo de "PREÇO POR ITEM", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 6. PRODUTOS

6.1 - COD. AGILI - 842023 - COD. TCE/MT - 107246-3 = TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D=1500 mm - TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIÂMETRO 1500 mm, CLASSE PA2, PB.

Quantidade: 2.700,00 UNIDADES

Especificação Técnica: Tubulação em concreto armado com tela fabricado de acordo com as

definições da Norma NBR 8890 (ABNT, 2007).

Menor Médio: R\$ 628,96 Valor Total: R\$ 1.698.192,00

6.2 - COD. AGILI - 842032 - COD. TCE/MT - 123257-6 = BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, FCK 4,5 MPA (NBR 6139).

Quantidade: 8.340,00 UNIDADES

Especificação Técnica: Menor Médio: R\$ 3,08 Valor Total: R\$ 25.687,20

6.3 – COD. AGILI – 836080 - COD. TCE/MT - 434278-0 = CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 80 +/- 10 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - TABELA SINAPI - 74138/001 - CONCRETO USINADO NAO BOMBEAVEL FCK=15MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO

Quantidade: 175,50 m<sup>3</sup>

Especificação Técnica: Concreto Usinado Bombeável, Classe de Resistencia C15, com brita 0 e

1, slump = 800 + / - 10 MM (NBR 8953)

Menor Médio: R\$ 379,01 Valor Total: R\$ 66.516,26

6.4 – COD. AGILI – 842037 - COD. TCE/MT - 98014-5 = BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM FERRO CA.50, COM DIÂMETRO NOMINAL DE10,0 mm, AÇO TIPO CA-50 A (500MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR. 6118, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXE

**Quantidade:** 3.202,50 KG **Especificação Técnica**:

Valor Médio Unitário: R\$ 5,78 Valor Total: R\$ 18.510,45

6.5 – COD. AGILI – 808994 - COD. TCE/MT – 410905-8 = AREIA MEDIA, GRANULOMETRIA MEDIA, COM DIAMENTRO MAXIMO DE 2,4 MM, COMPOSTA BASICAMENTE DE DIOXIDO DE SILICIO, COM 0,063 A 2 MM. CONSTITUIDA POR FRAGMENTO DE MINEIRAL OU ROCHA. USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIAS, EMBOCO, MASSA UNIDA REVESTIMENTO



Quantidade: 901,50 Toneladas

Especificação Técnica:

Valor Médio Unitário: R\$ 46,64

**Valor Total:** R\$ 42.045,96

6.6 - CÓD. AGILI - 842122 - COD. TCE/MT - 410827-2 = CIMENTO PORTLAND - CP II,

**CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153** 

Quantidade: 1.140,00 Sacos de 50 KG

Especificação Técnica:

Valor Médio Unitário: R\$ 28,91

Valor Total: R\$ 32.957,40

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E CONDIÇÃO

- **8.1** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Empresa Executora dos serviços, devendo ser autorizado por responsável técnico do departamento de engenharia, através de **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** na quantidade necessária.
- **8.2** As entregas deverão ser efetuadas pela empresa vencedora no prazo máximo de <u>2</u> (dois) dias, **SOMENTE** após o repasse da Requisição de Materiais/Serviçospelo responsávelpelo Departamento da Engenharia.

#### 9. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

**9.1** Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

## **10. TÉCNICO RESPONSÁVEL**

**10.1** Ficam nomeados como técnicos responsáveis pela Fiscalização da entrega dos materiais a Engenheira Civil **GABRIELA POLACHINI**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 121120804-4 e a Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia sob o nº 1211015173.



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** A CONTRATADA deve entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- **11.2** Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- **11.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.
- **11.4** A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **11.5** A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais.
- **11.6** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- **11.7** Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.
- **11.8** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- **11.9** Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.
- **11.10** Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.
- **11.11** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- **12.1** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **12.2** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
  - **12.3** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
  - **12.4** A contratada deverá emitir Autorização de Fornecimento para a contratada.
  - **12.5** Acompanhar a entrega dos materiais.
- **12.6** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para fornecimento das matérias.
  - **12.7** Receber ou rejeitar os materiais após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- **12.8** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- **12.9** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 12.10Realizar a Fiscalização dos materiais por meio de seu fiscal de contrato, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso MT.
- **12.11** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- **12.12** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- **12.13** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- **12.14** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- **12.15**Atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- **12.16** Prestar à empresa fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;.



**12.17** Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

**13.1** Os produtos serão utilizados na execução da obra de Execução de Drenagem de Águas Pluviais do Residencial Mario Raiter.

Portanto a empresa executora juntamente aos fiscais do Departamento de Engenharia, no momento da solicitação dos materiais por meio de oficio, deverá informar para qual local exato serão destinados os materiais.

## 14. FISCAL DE CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL

**14.1** ficam nomeados como fiscais:

**TITULAR:** Engenheira Civil **GABRIELA POLACHINI**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 121120804-4.

**SUBSTITUTO:** Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia sob o nº 1211015173.

## 15. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

**15.1** Segue em anexo ao Termo de Referência à planilha de composição de custos.

## 16. ORÇAMENTO

**16.1** O valor estimado para a aquisição dos materiais, foi obtido por meio da média de preço conforme orçamentos, conforme tabela em anexo.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício nas contas:



• Valor Disponível no Ato da Consulta conforme Parecer Contábil em anexo.

## **18. VALOR ESTIMADO**

**18.1** O Valor Estimado é de **R\$1.883.909,27** ( Um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos).

**18.2** O valor estimado dos produtos foi obtido por meio da Tabela Sinapi de preços dos produtos conforme orçamento anexo.

#### 19. CONDIÇÃO PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Decreto nº 005/2017 de 02 de Dezembro de 2017 que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos para o exercício de 2017 do Município de Sorriso e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

**19.2** Apresentada a fatura caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**19.3** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Sorriso - MT 17 de Agosto de 2020.

**EMILIO BRANDÃO JUNIOR**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

